

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 1/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

MANUAL DA SEGURANÇA DO TRABALHO DA OS VIVA RIO

	Código	Número de Página:
	VIVA - SEGTRAB-0001	2/17
	Nome do documento:	Revisão: 02
	Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Em: 10/04/2018

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O SESMT	3
2.1 - Organização do SESMT na OS Viva Rio	5
3 - NR n° 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE - CIPA	7
4 – RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO	9
4.1 – Equipamento de Proteção Coletiva(EPC) X Equipamento de Proteção Individual(EPI)	10
5 – ACIDENTE DE TRABALHO	11
5.1 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)	11
6 - PREVENÇÃO DO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	12
6.1 – Informações Básicas sobre o Combate ao Princípio de Incêndio	12
7 - INFORMES DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM A NR n°32	14
7.1 – Modelo de identificação das lixeiras para atender a NR n° 32	15
Anexo I – Ficha de Entrega de EPI e/ou Uniformes	16
Anexo II – Relatório de Acidente de Trabalho – RAT	17

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 3/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

1 – INTRODUÇÃO

OBJETIVO:

Conscientizar todos os empregados para prática de segurança em todas as atividades exercidas nesta Organização Social, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos empregados.

Base legal:

Em 1978 foi publicada a portaria nº 3214 ao qual aprovou as Normas Regulamentadoras – NR do Capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

As Normas Regulamentadoras (NR) consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. A elaboração/revisão das NR é de responsabilidade do Ministério do Trabalho por meio da Comissão Tripartite de Saúde e Segurança, ao qual é composta por representantes do governo, de empregadores e de empregados.

Dentre as normas, uma especifica a obrigação dos profissionais com formação para o trabalho exclusivo voltado para a Segurança e a Saúde do Trabalhador. Estes profissionais formam o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT

2 – OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O SESMT

A Norma Regulamentadora nº 4, prevê em seu item 4.1 que as empresas devem, obrigatoriamente, manter o SESMT com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, sendo que o dimensionamento do serviço vincula-se a gradação de risco da atividade principal da empresa e ao número total de empregados do estabelecimento, devendo ser observado o quadro II da NR-4 que estabelece quais e quantos profissionais deverão compor o serviço:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Médico do Trabalho;
- Enfermeiro do Trabalho;
- Técnico de Segurança do Trabalho e
- Auxiliar em Enfermagem do Trabalho.

O Setor de Segurança do Trabalho é formado por Técnico de Segurança do Trabalho e por Engenheiro de Segurança do Trabalho e juntos com o Setor de Medicina do Trabalho formam o SESMT.

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 4/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

Estes profissionais do SESMT tem competência definidas pela NR nº 4, as quais define as seguintes atribuições:

- a) aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- b) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- c) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";
- d) responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;
- e) manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;
- f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
- g) esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando os em favor da prevenção;
- h) analisar e registrar em documento (s) específico (s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);
- i) registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, devendo o empregador manter a documentação à disposição da inspeção do trabalho;
- j) manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i" na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da empresa o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes às alíneas "h" e "i" por um período não inferior a 5 (cinco) anos;
- l) as atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 5/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

2.1 - Organização do SESMT na OS Viva Rio

As ações de segurança e saúde no trabalho são sistematizadas a partir de quatro ações primordiais:

- Visitas Técnicas, para a identificação e propor medidas para diminuição de riscos e realizar orientações;
- Elaboração e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR9);
- Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR7)
- Participação na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR5).

2.1.1 – VISITAS TÉCNICAS

O local de trabalho deve ser cada vez mais seguro, e a vistoria técnica tem por objetivo avaliar este local, identificar possíveis situações de riscos e promover a correção ou neutralização destes riscos. As visita técnica também pode ser programada para realizar o treinamento dos empregados prevenção a exposição aos riscos. Durante a visita também pode ser realizado a coleta de informação para a elaboração do PPRA.

2.1.2 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) é um conjunto de ações que visa à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

São considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos e são considerados fatores de riscos ambientais a presença destes agentes em determinadas concentrações ou intensidade.

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 6/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

A legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) obriga todas as empresas públicas e privadas a elaborarem e implementarem o PPRA, além de manterem os registros das suas ações que incluem:

- levantamento dos riscos;
- planejamento anual com estabelecimento de metas e prioridades;
- cronogramas;
- estratégia e metodologia de ação;
- avaliação de desenvolvimento do programa;
- registro e divulgação dos dados que identifiquem os agentes de risco no ambiente do trabalho e a sua relação com a exposição das pessoas, dando o tratamento apropriado à prevenção e, desta forma, evitando danos à saúde do trabalhador.

Na OS Viva Rio, os profissionais de Segurança do Trabalho realizam inspeções nos ambientes da empresa, realizam medições e observam as atividades executadas pelos empregados. A partir das informações coletadas, é elaborado o cronograma de ações do PPRA, definindo quais as providências a serem tomadas pela empresa e seus respectivos prazos de execução.

A visita dos profissionais sempre é realizada após agendamento e a inspeção habitualmente é acompanhada por um representante da empresa, que tenha amplo conhecimento sobre os setores e as atividades realizadas.

O não cumprimento das exigências desta norma estabelece penalidades que variam de multas a interdições para a OS.

O PPRA está disponível para a consulta de todos os colaboradores em sua unidade, a guarda do documento fica sob a responsabilidade do gestor local.

2.1.3 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A NR nº 7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo de promoção e preservação da saúde de todos os seus trabalhadores.

O PCMSO faz o mapeamento e o diagnóstico dos agravos à saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis causados por riscos do trabalho ou quaisquer situações ligadas ao ambiente de trabalho.

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 7/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

O PCMSO também serve para que a empresa acompanhe através de exames, se ações de segurança tem sido eficientes ou não.

O PCMSO esta disponível para a consulta de todos os colaboradores em sua unidade, a guarda do documento fica sob a responsabilidade do gestor local.

Demais esclarecimentos deverão ser consultados no Manual da Medicina Ocupacional ([clique aqui](#))

3 - NR nº 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE - CIPA

O QUE É

É uma comissão formada por funcionários da empresa, composta por representantes do empregador e dos empregados. Todas as empresas privadas e públicas regidas pela CLT que contenha o numero superior de empregados ao que determina o Anexo são obrigadas a organizar e manter em funcionamento, por estabelecimento, uma CIPA.

OBJETIVO

A prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do empregado. A CIPA deverá abordar as relações entre o homem e o trabalho, objetivando a constante melhoria das condições de trabalho para prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

DA CONSTITUIÇÃO

Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento, as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

ORGANIZAÇÃO

A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I Da NR nº5.

Os representantes dos empregadores na CIPA são por ele diretamente designados, não havendo eleição.

Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 8/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

A diferença básica entre o SESMT e a CIPA é que o primeiro é composto exclusivamente por profissionais especialistas em segurança e saúde no trabalho; enquanto o segundo é constituído por empregados que desempenham suas atividades normais e acumulam o serviço de prevenção da acidente e doenças ocupacionais (empregados treinados pela empresa).

ATRIBUIÇÕES

- Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.
- Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 9/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

A Viva Rio apóia a CIPA na organização da Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho – SIPAT com intuito de desenvolver nos empregados a conscientização em Segurança e Saúde.

3.1 - Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho - SIPAT

OBJETIVO

Tem o propósito de desenvolver a consciência da importância de se eliminar os acidentes do trabalho e de criar uma atitude vigilante permitindo reconhecer e corrigir condições e práticas nocivas ao ambiente de trabalho.

Antes de citar a necessidade de prevenir os acidentes é necessário conhecer os riscos presentes no ambiente de trabalho.

4 – RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho é o local onde o homem realiza a prestação de serviço, desenvolvendo atividade profissional em favor de uma atividade econômica. Consideram-se riscos ambientais, tudo que tem potencial para gerar acidentes ou doenças no trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição. Os riscos dividem-se em:

- Riscos biológicos: são micro-organismos presentes no ambiente de trabalho, tais como as bactérias, os fungos, os vírus, entre outros.
- Riscos ergonômicos: são conhecimentos fundamentais ao planejamento de tarefas, postos e ambiente de trabalho, ferramentas, máquinas e sistema de produção, a fim de que sejam utilizados com o máximo de conforto, segurança e eficiência.
- Riscos físicos: são representados pelas condições físicas, tais como vibrações, radiações, ruído, calor e frio, que podem causar danos à saúde.
- Riscos mecânicos: relacionados a máquinas inadequadas, máquinas e equipamentos mal dispostos, móveis sem boa localização, a ordem e a limpeza, entre outros.
- Riscos químicos: os agentes químicos são produtos que podem penetrar no organismo. Quando absorvidos, produzem na grande maioria dos casos, reações diversas, dependendo da natureza, da quantidade e da forma da exposição à substância.

A prevenção dos riscos devem fazer parte de uma prevenção coletiva, por isso o estudo, desenvolvimento e implantação das medidas deverão obedecer à seguinte hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 10/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

Uma das formas utilizadas para diminuir a exposição ao risco é o uso de Equipamento de Proteção, seja coletiva ou individual.

4.1 – Equipamento de Proteção Coletiva(EPC) X Equipamento de Proteção Individual(EPI)

OBJETIVO DO EPC

Os EPC's são todos dispositivos de uso coletivo e tem o objetivo de proteger as integridades físicas dos trabalhadores. O EPC serve para neutralizar a ação dos agentes ambientais, evitando acidentes, protegendo contra danos à saúde e a integridade física dos trabalhadores, uma vez que o ambiente de trabalho não deveria oferecer riscos à saúde ou a segurança do trabalhador. Por este motivo as medidas coletivas são prioritárias frente as medidas individuais, como por exemplo uma máquina que faz muito ruído deve ser instalada em um ambiente isolado ou deve receber proteção acústica para que o ambiente não tenha ruído a níveis acima do permitido pela legislação. Outros exemplos de EPC's são: extintores de incêndio, hidrante e barreira de chumbo em sala de Raios-X.

OBJETIVO DO EPI

O EPI(Equipamentos de Proteção Individual) tem como objetivo proteger a integridade física do profissional durante a atividade de trabalho. Sua função é neutralizar ou atenuar um possível agente agressivo, contra o corpo do profissional que o usa. Os EPI também evitam lesões ou minimizam a sua gravidade, nos casos de acidentes ou exposições a riscos e protegem contra efeitos de substâncias tóxicas, alérgicas e/ou agressivas, que podem causar a doenças ocupacionais.

A empresa é obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

Sempre que as medidas de ordem geral não forneçam completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais ou enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas poderá ser fornecido o EPI até que as ações sejam realizadas;

Os EPI's devem ser usado apenas para a finalidade que se destina e o profissional deve: Ter a responsabilidade por sua guarda e conservação; Comunicar qualquer alteração que o torne impróprio para o uso. A empresa deve: Adquirir o tipo adequado à atividade do empregado; Treinar o trabalhador sobre seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso; Substituí-lo quando danificado ou extraviado.

O fornecimento do EPI deve ser precedido do preenchimento da Ficha de entrega de EPI e/ou Uniforme (Anexo 1) e pode ser baixado [aqui](#).

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 11/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

5 – ACIDENTE DE TRABALHO

O conceito de acidente de trabalho é qualquer ocorrência não programada, inesperada, que interfere ou interrompe o processo normal de uma atividade, trazendo como consequência perda de tempo, dano material ou lesões ao homem.

Os acidentes de trabalho são aqueles ocorridos durante o horário de trabalho, em consequência de: falha em projeto, não seguir os processos adequados, agressão física; sabotagem; conflitos; desabamento; inundação; incêndio; imprudência; imperícia; negligência, falta de treinamento e outros.

Os acidentes ocorridos em serviços externo pela OS VIVA Rio são considerados acidentes de trabalho. Podemos citar como exemplo: Quando o empregado estiver em viagem ou em um projeto, em local diferente ao seu habitual da empresa e se acidenta neste local.

5.1 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é um documento emitido para reconhecer um acidente de trabalho ou uma doença ocupacional. Deve ser emitida pela empresa no prazo de 24 horas, ou, se ocorreu óbito, imediatamente. Pode também ser emitida - mesmo fora do prazo - pelo médico, pelo familiar, por um dependente do segurado, pelo sindicato ou por uma autoridade pública; nesse caso o INSS/ enviará uma carta à empresa para que emita sua CAT.

Ocorrendo agravamento da lesão ou doença, a empresa deverá emitir uma CAT de reabertura. Se emitir uma CAT inicial (para negar continuidade de exposição a riscos), esta poderá ser desqualificada pelo médico-perito, que tomará as medidas acima para o nexo técnico. A empresa fica sujeita a multa se o segurado continuou exposto aos agentes nocivos mesmo após o acidente ou a doença.

SOFRI UM ACIDENTE DE TRABALHO, O QUE DEVO FAZER?

1º - Entrar em contato com o gestor direto para comunicar o acidente.

2º - Solicitar a emissão do Relatório de Acidente de Trabalho – RAT

2.1 - Como emitir a RAT para posterior a abertura do CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho), do funcionário acidentado:

2.1.1- O gestor direto do acidentado deverá preencher o RAT, com todos os dados e assinatura do gerente do local ou responsável da unidade e o acidentado;

2.1.2 - Scanear as 2 primeiras páginas do RAT e Atestado Médico (quando houver) com CID - Classificação Internacional de Doenças;

2.1.3 - Enviar via e-mail, o RAT scaneada, junto com Atestado Médico (quando houver) para a Segurança do Trabalho (segurancadotrabalho@vivario.org.br) e a para Medicina Ocupacional (medicinaocupacional@vivario.org.br e atestado@vivario.org.br).

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 12/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

2.1.4 - Colocar no assunto do e-mail: RAT + “O NOME DA UNIDADE”.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

I- Quando não houver afastamento, solicitar atestado de comparecimento ou atendimento a unidade de saúde, com o nome e carimbo contendo o CRM do Médico, que realizou o primeiro atendimento do acidentado. Estes dados devem ser inseridos na RAT nos itens, 4.6 e 4.7. Caso o médico seja da unidade, o mesmo deve carimbar e assinar a RAT no item 4.7; (verificar os itens dentro do formulário do RAT);

II - Todo o CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) deve ser comunicado ao INSS, num prazo de 24 horas, após a ocorrência de um acidente de trabalho, pela Segurança do Trabalho;

III - Quando houver agressão física por paciente, o funcionário deve fazer um RO – Registro de Ocorrência, na delegacia mais próxima e se necessário o corpo e delito. Para que seja considerado acidente de trabalho, o RO deve ser apresentado, para que seja anexado na abertura do CAT;

IV –Solicitar o CID no atendimento médico, colocando o mesmo no atestado médico.

Contato do setor de Segurança do Trabalho para mais esclarecimentos:

segurancadotrabalho@vivario.org.br

Telefone do setor: 2555-3750 – Ramal 3353.

Um tipo de acidente que pode vitimar muitos funcionários são os incêndios em locais de trabalho, por este motivo deve-se trabalhar na prevenção do princípio de incêndio.

6 - PREVENÇÃO DO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO

A implantação da prevenção de incêndio se faz por meio de atividades que visam a evitar o surgimento do sinistro, possibilitar sua extinção e reduzir seus efeitos antes da chegada do Corpo de Bombeiros.

Os incêndios são os acidentes de conseqüências terríveis quando produzem vítimas fatais e danos materiais incalculáveis.

A melhor maneira de combater o incêndio é evitar que ele ocorra, para isso é necessário ter o mínimo de conhecimento sobre os equipamento de combate e as características dos incêndios.

6.1 – Informações Básicas sobre o Combate ao Princípio de Incêndio

PRA QUE SERVEM OS EXTINTORES DE INCÊNDIO?

Destinam-se ao combate imediato e rápido de pequenos focos de incêndios, não devendo ser considerados como substitutos aos sistemas de extinção mais complexos, mas sim como equipamentos adicionais.

Recomendações

- Instalar o extintor em local visível e sinalizado;
- O extintor não deverá ser instalado em escadas, portas e rotas de fuga;
- Os locais onde estão instalados os extintores, não devem ser obstruídos;
- O extintor deverá ser instalado na parede ou colocado em suportes de piso;
- O lacre não poderá estar rompido.

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 13/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

CLASSES DE INCÊNDIO, VOCÊ JÁ OUVIU FALAR?

Os incêndios são classificados de acordo com as características dos seus combustíveis.

Somente com o conhecimento da natureza do material que está se queimando, pode-se descobrir o melhor método para uma extinção rápida e segura.

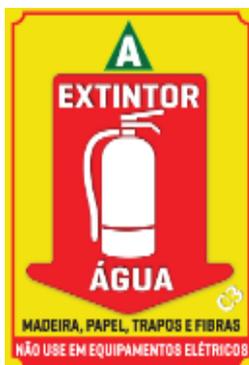
Classe A – Madeira, papel, papelão, plástico e Algodão

Classe B – Líquido Inflamáveis – Álcool, tinta, gasolina, diesel

Classe C – Equipamento Elétrico Energizados – Computador, impressora, monitor, ar condicionado.

CONHECE OS AGENTES EXTINTORES?

Água Pressurizada – AP



- É o agente extintor indicado para incêndios de classe A;
- Age por resfriamento e/ou abafamento;
- Pode ser aplicado na forma de jato compacto, chuveiro e neblina. Para os dois primeiros casos, a ação é por resfriamento. Na forma de neblina, sua ação é de resfriamento e abafamento.

ATENÇÃO:

- Nunca use água em fogo das classes C.
- Nunca use jato direto na classe B.

Gás Carbônico (CO₂)



- É o agente extintor indicado para incêndios da classe C, por não ser condutor de eletricidade;
- Age por abafamento, podendo ser também utilizado nas classes A, somente em seu início.

Pó Químico



- É o agente extintor indicado para combater incêndios da classe B;
- Age por abafamento, podendo ser também utilizados nas classes A e C, podendo nesta última danificar o equipamento.

	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 14/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

7 - INFORMES DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM A NR n°32

Para os profissionais que realizam suas atividades em unidades de Saúde a Norma Regulamentadores n° 32 estabelece diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde no local. Como meio de realizar uma comunicação rápida foi desenvolvido estes informes com recomendações básicas.

INFORME

DA SEGURANÇA DO TRABALHO

"Ato de fumar" é PROIBIDO nas Unidades de Saúde!

De acordo com NR 32.2.4.5 alínea (b)



Equipamentos de Segurança

Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.

De acordo com a NR - 32.2.4.6.2

Acessórios

É PROIBIDO o uso de alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, gravatas e crachás pendurados com cordão pelos trabalhadores .



De acordo com a NR -32.2.4.5 alínea (b)

Calçados

É PROIBIDO uso de calçados abertos pelos colaboradores do serviço de saúde, pois expõe a região do calcâneo (calcanhar), do dorso (peito) ou das laterais do pé.



De acordo com a NR-32.2.4.5 alínea (E)

Alimentos

É PROIBIDO o consumo e a guarda de alimentos e bebidas nos postos de trabalho.



De acordo com a NR - 32.2.4.5 alínea (C; D)

SEGURANÇA DO TRABALHO VIVA RIO tel: 2555-3750 ramal 3353



	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 15/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

7.1 – Modelo de identificação das lixeiras para atender a NR n° 32



	Código VIVA - SEGTRAB-0001	Número de Página: 17/17
	Nome do documento: Manual de Segurança do Trabalho da OS Viva Rio	Revisão: 02 Em: 10/04/2018

Anexo II – Relatório de Acidente de Trabalho – RAT

RAT RELATÓRIO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
1- Informações do Acidentado		
1.1 - Nome	1.2 - Matrícula	1.3 - Data de nascimento
1.4 - Nome da mãe	1.5 - Estado Civil	1.6 - Sexo
1.7 - Grau de instrução	1.8 - Remuneração	1.9 - PIS / PASEP / NIT
1.10 - Endereço	1.11 - Bairro	1.12 - CEP
1.13 - Estado	1.14 - Município	1.15 - Telefone
1.16 - Identidade	1.17 - CBO (cargo do funcionário)	
1.18 - CAP/ UPA/ Projeto	1.19 - Nome da Unidade	
2 - Informações do Acidente		
2.1 - Data do Acidente	2.2 - Hora do Acidente	2.3 - Horas trabalhadas
2.4 - Especificação do local (unidade, setor, via pública, endereço, rua, descrição detalhada)		
2.5 - Tipo: () Típico - (Acidente no trabalho) () Doença - (Ocupacional) () Trajeto	2.6 - Houve afastamento? Se sim quantos dias?	2.7 - Houve registro Policial? () Não () Sim - Nº do registro
2.8 - Município do acidente	2.9 - Parte lesionada	
2.10 - Agente causador	2.11 - Situação geradora	
2.12 - Testemunhas (quando houver)		
Nome	Telefone	Endereço

Relatório de Acidente de Trabalho

Página 1

RAT RELATÓRIO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
1 - Relato do acidente pelo profissional acidentado (em letra de forma de forma legível):		
4 - Informações do atendimento médico		
4.1 - Local do atendimento médico	4.2 - Data	4.3 - Hora
4.4 - Com afastamento() Quantos dias? () Sem afastamento()	4.5 - CID - (Classificação internacional de doenças) <i>Obs: Necessário para a emissão da CAT.</i>	
4.6 - Nome do médico	4.7 - CRM (carimbo com assinatura)	
4.8 - Natureza da Lesão		
4.9 - Observações:		
IMPORTANTE: Deve ser anexado ao RAT o Atestado Médico (com CID) ou o Atestado de Comparecimento (com CID).		
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.		
Assinatura do Gerente		Assinatura do Acidentado

Relatório de Acidente de Trabalho

Página 2

As páginas 3 e 4 são instruções sobre o preenchimento das páginas 1 e 2.

Se precisar baixar a RAT, clique [aqui](#).